

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura do Município de Terezinha, Estado de Pernambuco, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, c/c a Lei Federal 202/2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Terezinha/PE e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas as propostas nos termos do Inciso -I Artigo 6º:

APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DOCUMENTÁRIO LITERÁRIO LPG reconhecer as práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução de bens artístico-culturais, do audiovisual, que tenha contribuído para o enriquecimento do patrimônio literário do Município. .	01	R\$9.400,00	R\$ 9.400,00
Vídeo documentário – conhecendo museu - O	03	R\$ 7.170,00	R\$ 7.170,00



audiovisual “Conhecendo Museus ” tem como objetivo apresentar, com detalhes, os principais museus de Terezinha, divulgando os bens e valores culturais, duração de 15 minutos, apresentando uma instituição de memória com informações e perspectivas detalhadas sobre a história, a arte e a cultura.			
--	--	--	--

1.3. apoio para a produção de documentários audiovisuais, gênero cinematográfico que apresenta uma visão da realidade aos espectadores, refletindo acontecimentos da realidade descrita no projeto com duração mínima de 15 min.

1.4. Serão selecionadas as propostas nos termos Inciso -II do Artigo 6º:

APOIO A CAPACITAÇÃO			
Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	Oficina de capacitação em audiovisual	R\$ 3.200,00	R\$6.400,00

a) As oficinas desenvolvidas deverão contemplar artistas, produtores e agentes culturais do município de Terezinha/PE e deverão abordar aspectos técnicos e operacionais para produção e edição de obra audiovisual, aplicando conhecimento de recursos de acessibilidade e desenvolvimento de roteiro, com duração de, no mínimo 08 (oito) horas, disponibilizando e certificação dos participantes que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

b) As oficinas desenvolvidas serão coordenadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Terezinha/PE que designará agente para o monitoramento e fiscalização da execução da proposta.

1.5. As obras produzidas com recursos deste Edital, deverão garantir a acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.

1.6. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Educação e Cultura, no período de até 30 (trinta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de sua conformidade com a proposta, conforme o Anexo I. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.7. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30 /10/2024



Inscrições	31/10 a 07 /11/2024
Análise documental	08/11/2024
Seleção das propostas	11/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	12/11/2024
Período de interposição de recursos	13/11 a 14/10/2024
Julgamento dos recursos	18/11/2024
Publicação do resultado final	20/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	25/11/2024 a 20/12/2024
Período de veiculação	27/11/2024 a 27/12/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de TEREZINHA/PE há pelo menos 01 (um) ano, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de apresentação e produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação mencionada no item 3.3, que deve ser direcionada à Secretaria de Educação e Cultura de forma presencialmente.

3.2. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:



- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
 - II. Cópia de documento de identificação com foto;
 - III. Cópia do CPF;
 - IV. Comprovante de residência (seis meses);
 - V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
 - VI. Declaração de quem é o representante legal assinada por 50% dos membros para o caso de grupos ou coletivos; (Anexo II)
 - VII -Declaração Negro ou negra; (Anexo III)
 - VIII- Gênero feminino Cis ou transgênero; (Anexo IV)
 - IX- Pessoa idosa com idade igual superior a 60 anos pessoa ou as LGBTQIA+ (Anexo IV)
 - X - Pessoas com deficiência povos e comunidades tradicionais de terreiros ciganos ribeirinhos. (Anexo IV);
 - XI- Relatório de Prestação de Contas; (Anexo VI)
 - XII- Formulário de Recursos. (Anexo V).
 - XIII – Minuta do Termo de Execução Cultural. (Anexo VII);
 - XIV - Carta de Anuência (se necessário)
- 3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.
- 3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de despesas não previstas nesse edital.



3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Educação e Cultura, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor).	● 20%
Mulheres (cis/trans/travesti	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico).	● 15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo).	● 5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras de comunidades tradicionais e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras quilombola; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Por meio da Portaria nº 301/2024 a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, terá a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá



ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da publicação do edital de resultado preliminar, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –	10
Relevância Social da ação proposta para o cenário cultural de Terezinha/PE	10
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução e Utilização de mão-de-obra-local -	10
Assesibilidade - A análise deverá acessibilidade (libras,audiodescrição, legenda e etc.	10
Territoriedade - A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e cultura do município.	10
Trajetória artística e cultural do proponente – O proponente apresentou com base no currículo as comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
Contrapartida - há interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
Tempo de Atuação: O agente individual tem mais de cinco anos de atuação comprovada.	10
Viabilidade Técnica- A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	10
TOTAL DE PONTOS	100

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 60% (Sessenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Relevância Social;
- maior nota no critério Acessibilidade;
- maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;



d) maior idade do proponente; e,

e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

Órgão: 006 - **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade: 13 - Departamento de Cultura

392 – Difusão da Cultura

0135 – Gestão Administrativa da Cultura do Município

1023 – Ações emergenciais Direcionada ao Setor Cultural – LEI PAULO GUSTAVO

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.



7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Educação e Cultura que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

PALÁCIO MUNICIPAL LOURENÇO GOMES DA SILVA
Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.



MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO MUNICIPAL



Governo de
Terezinha
O trabalho acontece. O resultado aparece

